61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	160536-61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX /AC	VINICIUS MARTINS MENESES	09/10/2026 19:11 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	64123.005646/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64123.005646/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios QR Quantitativo de Rancho), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	462751	PÓ PUDIM, SABOR VARIADO PRA-ZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESE, UND DE 1 KG.	EMBALAGEM DE 1 KG	100	R$ 15,36	R$ 1.536,00
2	623124	BISCOITO SABOR: CHOCOLATE , TIPO: AMANTEIGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSQUINHA	EMBALAGEM 300 G	150	R$ 14,25	R$ 2.137,50
3	459665	MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME , ADICIONAL: SACHÊ	EMBALAGEM 200 G	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
		BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS , INGREDIENTES				

4	467358	ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL	UNIDADE	1000	R$	4,15	R$	4.150,00
5	446645	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: PARMESÃO , APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	400	R$	55,10	R$	22.040,00
6	462823	LEGUME EM CONSERVA TIPO: ERVILHA	QUILOGRAMA	100	R$	19,50	R$	1.950,00
7	405351	REQUEIJÃO INGREDIENTES: CREME DE LEITE , TIPO: INTEGRAL , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO	COPO 200 GRAMA	1000	R$	11,99	R$	11.990,00
8	463813	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	300	R$	12,08	R$	3.624,00
9	463809	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE	QUILOGRAMA	200	R$	15,60	R$	3.120,00
10	484189	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE	POTE 500 GRAMA	500	R$	20,60	R$	10.300,00
11	462824	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE	QUILOGRAMA	200	R$	21,90	R$	4.380,00
12	446398	MANTEIGA TIPO: EXTRA , COMPOSIÇÃO: SEM SAL , TRATAMENTO: MATURADA	POTE 1 QUILOGRAMA	100	R$	29,50	R$	2.950,00
13	459669	MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME , ADICIONAL: SACHÊ	QUILOGRAMA	500	R$	18,00	R$	9.000,00
14	402544	BISCOITO SABOR: LEITE , TIPO: ROSQUINHA	UNIDADE	500	R$	8,79	R$	4.395,00
15	617162	LEGUME IN NATURA TIPO 1: BATATA DOCE CASCA ROSADA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	100	R$	8,93	R$	893,00
16	462825	LEGUME EM CONSERVA TIPO: SELETA	EMBALAGEM 170 GRAMA	800	R$	8,99	R$	7.192,00
		CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL ,						

17	611980	ADICIONAL: DENTE DESCASCADO, CONGELADO	QUILOGRAMA	250	R$	33,43	R$	8.357,50
18	451065	CARNE SALGADA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	QUILOGRAMA	100	R$	45,00	R$	4.500,00
19	617795	BISCOITO SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDAS, TRANÇADAS	PACOTE 500 GRAMA	300	R$	10,39	R$	3.117,00
20	462772	SORVETE - TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO	COPO 200 ML	2000	R$	6,26	R$	12.520,00
21	405351	CARNE SALGADA - TIPO CORTE: ORELHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	100	R$	33,06	R$	3.306,00
22	416030	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: CLUBE SODA	EMBALAGEM 2 LITROS	500	R$	10,51	R$	5.255,00
23	462601	DOCE LEITE - TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	LATA DE 400G	200	R$	19,62	R$	3.924,00
24	446643	QUEIJO - ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	QUILOGRAMA	100	R$	51,41	R$	5.141,00
25	467402	CEREAL MATINAL/LANCHES - TIPO: FLOCOS PRÉ- COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AÇÚCAR	EMBALAGEM DE 1 KG	100	R$	33,40	R$	3.340,00
26	625668	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE INGRE-DIENTES SUCRALOSE PRAZO VALIDADE 1 ANO TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR	FRASCO DE 100 ML	80	R$	12,58	R$	1.006,40

27	460502	AVEIA BENEFICIADA - CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS GROSSOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	QUILOGRAMA	100	R$	31,20	R$	3.120,00
28	241553	MOLHO PIMENTA - COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL /SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL	FRASCO 150 ML	1000	R$	6,13	R$	6.130,00
29	475583	CEREAL PREPARADO - ASPECTO FÍSICO: GRÂOS, COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA	EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA	100	R$	32,21	R$	3.221,00
30	464882	FRUTA - TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: BRANCO	QUILOGRAMA	100	R$	40,47	R$	4.047,00
31	314061	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA DE SÓDIO 0 MG	GARRAFA DE 2 LITROS	500	R$	14,19	R$	7.095,00
32	371140	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADIÇÃO DE LIMÃO	GARRAFA DE 2 LITROS	700	R$	11,40	R$	7.980,00
33	464488	POLPA DE FRUTA - TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	200	R$	15,12	R$	3.024,00
34	467420	FRUTA - TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	100	R$	14,76	R$	1.476,00
35	626129	TEMPERO - TIPO: CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	EMBALAGEM DE 1 KG	200	R$	45,23	R$	9.046,00
36	459657	MOLHO DE MESA - TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: ISENTO DE LIPÍDEOS, APRESENTAÇÃO: CREME, ADICIONAL: SACHÊ	QUILOGRAMA	200	R$	16,03	R$	3.206,00

37	464401	FRUTA - TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURA	QUILOGRAMA	200	R$	17,20	R$	3.440,00
38	446626	OVO PROCESSADO - ORIGEM: CODORNA, APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA	BANDEJA DE 300G	200	R$	22,25	R$	4.450,00
39	467050	AMIDO - BASE: DE MILHO, GRUPO: FÉCULA	QUILOGRAMA	300	R$	18,34	R$	5.502,00
40	463767	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA	QUILOGRAMA	100	R$	11,76	R$	1.176,00
41	454017	SAL - TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390, ACIDEZ: 7,0	QUILOGRAMA	400	R$	3,53	R$	1.412,00
42	459586	FERMENTO - TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	200	R$	34,47	R$	6.894,00
43	609442	LEGUME IN NATURA - TIPO: TOMATE SALADA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	200	R$	10,83	R$	2.166,00
44	460486	LEGUME EM CONSERVA - TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO	QUILOGRAMA	100	R$	62,37	R$	6.237,00
45	620460	MASSA DE TOMATE - TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: POLPA DE TOMATE, SAL, TEMPEROS NATURAIS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	QUILOGRAMA	1000	R$	21,63	R$	21.630,00
46	467219	TEMPERO - TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: BACON	QUILOGRAMA	200	R$	13,29	R$	2.658,00
47	484536	OLEAGINOSA - TIPO: CASTANHA DO PARÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: SEM CASCA	QUILOGRAMA	50	R$	125,28	R$	6.264,00
48	481100	FRIOS - VARIEDADE: SALAME, TIPO: ITALIANA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	200	R$	87,10	R$	17.420,00
49	463917	CONDIMENTO - TIPO: PÁPRICA, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	200	R$	26,35	R$	5.270,00

50	462729	GELATINA ALIMENTÍCIA - APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	QUILOGRAMA	200	R$	24,54	R$	4.908,00
51	463782	LEGUME IN NATURA - TIPO: CEBOLA AMARELA	QUILOGRAMA	500	R$	13,81	R$	6.905,00
52	463846	VERDURA IN NATURA - TIPO: COUVE-FLOR, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	100	R$	21,85	R$	2.185,00
53	463787	LEGUME IN NATURA - TIPO: COGUMELO CHAMPIGNON	BANDEJA DE 12 UND	50	R$	63,61	R$	3.180,50
54	467414	VERDURA IN NATURA - TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	100	R$	11,99	R$	1.199,00
55	462666	DOCE NÃO CONFEITADO - TIPO: MASSA, SABOR: BANANA	QUILOGRAMA	100	R$	27,29	R$	2.729,00
56	615264	FRUTA - TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADA	QUILOGRAMA	400	R$	10,88	R$	4.352,00
57	446657	QUEIJO - ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	300	R$	45,64	R$	13.692,00
58	467419	FRUTA - TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	500	R$	8,48	R$	4.240,00
59	458920	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	QUILOGRAMA	1200	R$	9,24	R$	11.088,00
60	464371	FRUTA - TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURA	QUILOGRAMA	100	R$	14,75	R$	1.475,00
61	463775	LEGUME IN NATURA - TIPO: CENOURA MINI	QUILOGRAMA	400	R$	13,01	R$	5.204,00
62	462684	DOCE NÃO CONFEITADO - TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO	QUILOGRAMA	200	R$	13,49	R$	2.698,00
63	481031	FERMENTO - TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIA	QUILOGRAMA	150	R$	49,79	R$	7.468,50

64	463861	CONDIMENTO - TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA	QUILOGRAMA	300	R$	16,19	R$	4.857,00
65	462690	GELÉIA - TIPO: FRUTAS, SABOR: VARIADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 300G	400	R$	17,99	R$	7.196,00
66	446538	CREME DE LEITE - TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO	EMBALAGEM 200G	3500	R$	10,49	R$	36.715,00
67	478822	AZEITE - ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM ESPECIARIAS	GARRAFA DE 500 ML	400	R$	52,55	R$	21.020,00
68	465332	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, I N G R E D I E N T E A D I C I O N A L : SEM FERMENTO , SACO DE 25 KG.	SACO 25 KG	398	R$	200,93	R$	79.970,14
69	464398	FRUTA - TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURA	QUILOGRAMA	100	R$	9,98	R$	998,00
70	464398	FRUTA - TIPO: UVA NIÁGARA ROSADA, APRESENTAÇÃO: NATURA	QUILOGRAMA	100	R$	20,08	R$	2.008,00
71	446623	OVO - ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIA	BANDEJA 30 UNIDADES	1000	R$	25,32	R$	25.320,00
72	460497	PÃO DE QUEIJO - BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO: ASSADO	QUILOGRAMA	200	R$	23,70	R$	4.740,00
73	463808	LEGUME IN NATURA - TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	QUILOGRAMA	100	R$	15,67	R$	1.567,00
74	446633	QUEIJO - ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	600	R$	38,54	R$	23.124,00

75	416030	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: CLUBE SODA	LATA 350 ML	1000	R$	5,00	R$	5.000,00
76	396125	SUCO - APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, TIPO: ARTIFICIAL	EMBALAGEM 250G	4000	R$	6,35	R$	25.400,00
77	470688	FARINHA DE MILHO - GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM DE 1KG	200	R$	25,12	R$	5.024,00
78	462657	DOCE NÃO CONFEITADO - TIPO: EM CALDA, SABOR: ABACAXI	EMBALAGEM DE 400 G	100	R$	18,68	R$	1.868,00
79	622049	DOCE NÃO CONFEITADO - TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, INGREDIENTE ADICIONAL: ACUCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES, FORMA APRESENTAÇÃO: PASTA	EMBALAGEM DE 1 KG	200	R$	20,61	R$	4.122,00
80	459650	LEGUME EM CONSERVA - TIPO: AZEITONA VERDE, APRESENTAÇÃO: FATIADA	QUILOGRAMA	100	R$	25,70	R$	2.570,00
81	463801	LEGUME IN NATURA - TIPO: PEPINO JAPONÊS	QUILOGRAMA	100	R$	14,50	R$	1.450,00
82	464511	POLPA DE FRUTA - TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	200	R$	24,80	R$	4.960,00
83	476406	POLPA DE FRUTA TIPO: AMEIXA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	200	R$	29,57	R$	5.914,00
84	459153	FARINHA DE ROSCA BASE: DE PÃO SECO , APRESENTAÇÃO: FLOCADO	EMBALAGEM DE 500G	200	R$	14,10	R$	2.820,00
85	447793	FRIOS VARIEDADE: PEITO DE PERU , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	200	R$	76,90	R$	15.380,00
86	233873	TEMPERO TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA , APRESENTAÇÃO: PASTA , APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	EMBALAGEM 500 GRAMA	300	R$	17,20	R$	5.160,00

87	462638	DOCE NÃO CONFEITADO - TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA	EMBALAGEM 500 GRAMA	400	R$	18,89	R$	7.556,00
88	464443	FRUTA - TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA	QUILOGRAMA	200	R$	9,78	R$	1.956,00
89	464449	FRUTA - TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	400	R$	10,10	R$	4.040,00
90	463832	VERDURA IN NATURA - TIPO: ALFACE CRESPA	QUILOGRAMA	800	R$	9,83	R$	7.864,00
91	447745	CARNE SALGADA - TIPO CORTE: PÉ, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	100	R$	27,81	R$	2.781,00
92	447741	CARNE SALGADA - TIPO CORTE: COSTELINHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	100	R$	19,14	R$	1.914,00
93	427816	CÔCO RALADO - INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN	EMBALAGEM DE 1 KG	150	R$	23,63	R$	3.544,50
94	459017	FARINHA DE MILHO - GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	QUILOGRAMA	200	R$	9,59	R$	1.918,00
95	305351	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO	LATA 350 ML	1200	R$	6,49	R$	7.788,00
96	467327	BATATA PROCESSADA - ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: ONDULADA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	EMBALAGEM 150G	800	R$	10,10	R$	8.080,00
		MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO						

97	465350	REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA	EMBALAGEM 500G	300	R$	15,44	R$	4.632,00
98	463547	CHOCOLATE - TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 50 % CACAU	QUILOGRAMA	500	R$	29,89	R$	14.945,00
99	474394	BISCOITO - SABOR: VARIADO, TIPO: WAFER	UNIDADE DE 140G	1500	R$	6,68	R$	10.020,00
100	471259	CHOCOLATE - TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL	QUILOGRAMA	400	R$	24,62	R$	9.848,00
101	463914	CONDIMENTO - TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO:FOLHA	EMBALAGEM 100G	200	R$	9,20	R$	1.840,00
102	463937	CONDIMENTO - TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 100G	1000	R$	7,93	R$	7.930,00
103	463919	CONDIMENTO - TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 100G	400	R$	15,46	R$	6.184,00
104	463872	CONDIMENTO - TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	100	R$	33,71	R$	3.371,00
105	620460	MASSA DE TOMATE - TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: POLPA DE TOMATE, SAL, TEMPEROS NATURAIS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	QUILOGRAMA	500	R$	11,00	R$	5.500,00
106	339479	TEMPERO - TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE	EMBALAGEM 100G	1000	R$	6,29	R$	6.290,00
107	613476	ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: ALUMÍNIO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	EMBALAGEM 500 ML	1800	R$	5,66	R$	10.188,00
108	615353	EMBUTIDO - TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A	QUILOGRAMA	800	R$	37,96	R$	30.368,00
		EMBUTIDO - TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA,						

109	447705	TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	700	R$	26,88	R$	18.816,00
110	447783	FRIOS - VARIEDADE: MORTADELA, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	1000	R$	11,18	R$	11.180,00
111	467418	FRUTA - TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	QUILOGRAMA	200	R$	10,33	R$	2.066,00
112	622355	BISCOITO - SABOR: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO	PACOTE 400 G	1000	R$	9,50	R$	9.500,00
113	605938	BISCOITO - SABOR: MAIZENA, TIPO: SEM RECHEIO	PACOTE 400 G	700	R$	9,06	R$	6.342,00
114	459644	LEGUME EM CONSERVA - TIPO: AZEITONA PRETA, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	PACOTE 200G	100	R$	10,42	R$	1.042,00
115	464011	LEITE CÔCO - TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	EMBALAGEM 1 LITRO	100	R$	14,29	R$	1.429,00
116	616623	CARVÃO VEGETAL MATERIAL: MADEIRA , TIPO: EUCALIPTO	EMBALAGEM DE 5 KG	600	R$	34,36	R$	20.616,00
117	447666	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO (BACON) TIPO ANIMAL SUÍNACONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO EM MANTAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	200	R$	64,53	R$	12.906,00
118	447720	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOTDOG TIPO PREPARAÇÃO COZIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), EMBALAGEM DE 5 KG, UNIDADE DE FORNECIMENTO QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	900	R$	23,89	R$	21.501,00
119	463707	BATATA INGLESA FORMATO PA-LHA, PACOTE DE 1 KG	EMBALAGEM 1 KG	200	R$	37,77	R$	7.554,00

120	454018	SAL, TIPO GROSSO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G ACIDEZ 7,0 PH, UNIDADE DE FORNECIMENTO QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	80	R$ 5,42	R$ 433,60
121	447771	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO COZIDO COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), UNIDADE DE FORNECIMENTO QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	1000	R$ 47,78	R$ 47.780,00
122	464014	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 1 2 M E S E S , U N I D A D E D E FORNECIMENTO CAIXA DE 395G	CAIXA DE 395G	3500	R$ 11,19	R$ 39.165,00
VALOR TOTAL						R$ 995.723,64

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª Edição da AGU.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, constados do(a) emissão da nota de empenho (NE) em remessas global.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. 25 de Agosto, Bairro; Aeroporto Velho, n° 3224, Cruzeiro do Sul -AC, no Setor de Aprovisionamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.2.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias
7.2.4.2.4. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1**0**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de Crédito
8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2. fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 995.723,64 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Cruzeiro do Sul -AC, 25 de agosto de 2026.

_____

Chefe da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. São obrigações do Contratante:

1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

1.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. ANEXO II

-Não é o caso.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS MARTINS MENESES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 19:11:57.